



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 048/96 - de 10 de junho de 1996.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 200, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento da chácara nº 200 (duzentos), do quadro Urbano, nesta cidade, com área de 2.017,00m² (dois mil e dezessete metros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal, protocolado nesta Prefeitura sob nº 351/96, de 10 de junho de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 200-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 200, com a distância de: 40,27m, e o azimute de 119º22'00";
Este: Confronta-se com Rua Monteiro Lobatto, com a distância de 50,42m, e o azimute de 201º20'59";
Sul: Confronta-se com Loteamento Municipal, com a distância de 40,52m e o azimute de 299º22'50";
Oeste: confronta-se com chácara nº 200, com a distância de 50,39m e o azimute de 21º38'13".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de junho de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de junho de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete